

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2024

(DOU de 22/04/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) de revisão do “Anexo de Escadas” da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) - Trabalho em Altura.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

a) JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

b) VITOR ROBERTO FELTRIN, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

c) MIGUEL COIFMAN BRANCHTEIN, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) ARTUR CARLOS DA SILVA MOREIRA, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

e) FILIPE SILVA MOSSRI, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e

f) GLAUCIA CARVALHO MORAES, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

b) EDSON DIAS DA COSTA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

c) LUCIANA DINIZ RODRIGUES, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

d) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);

e) PAULO ROGERIO ARAUJO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e

f) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores:

a) WILTON CARDOSO DE ARAUJO, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

b) JUSSARA JANTALIA NERY, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

c) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

d) JOSE ABELHA NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);

e) VALDIZAR ALBUQUERQUE DA SILVA, representante da Força Sindical (FS); e

f) OSEIAS CARDOSO NASCIMENTO, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Art. 3º O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

Art. 4º Fica revogada a Portaria STRAB/MTP nº 1.959, de 12 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO